



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 08 de outubro de 2021 • Ano IV • Edição Nº 3631



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 123/2021)	2
DECRETO (Nº 124/2021)	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 101/2021)	9
DECRETO FINANCEIRO (Nº 102/2021)	11
PORTARIA (Nº 306/2021)	12
PORTARIA (Nº 307/2021)	13
PORTARIA (Nº 308/2021)	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
RESULTADO FINAL (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021)	15
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	28
LICITAÇÕES E CONTRATOS	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021)	28
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47
LICITAÇÕES E CONTRATOS	47
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021)	47
EXTRATO (CONTRATO Nº 118/2021)	50
RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021)	51
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	54
LICITAÇÕES E CONTRATOS	54
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 SRP)	54
RESULTADO DE HABILITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021)	55

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 123/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montu, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 123 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

*Homologa Resultado Final do
Processo Seletivo Simplificado
002/2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital 002/2021, à vista do Memorando 5.823/2021 e resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 08/10/2021, para preenchimento de funções temporárias da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º. Sem prejuízo da necessidade de publicação no diário oficial do município do ato convocatório para contratação, a Administração procederá envio de mensagem por e-mail aos candidatos convocados, informando prazo, documentação e local para comparecimento, visando o alcance máximo dos princípios da publicidade e da razoabilidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 08 de outubro de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 124/2021)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 124 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas preventivas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (covid19);

CONSIDERANDO que, na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde OMS - declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, trata-se de uma pandemia;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da economia local, bem como com a permanência e geração de novos postos de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer ações visando o máximo distanciamento social possível e a não ocorrência de aglomerações, como forma de conter a cadeia de transmissão da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais situados neste município, nos termos a seguir:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

§1º. Todos os estabelecimentos comerciais deverão atender às seguintes exigências sanitárias, como condição para funcionamento com portas abertas:

I. Disciplinar o fluxo de entrada de pessoas em quantitativo não superior a 1 (um) cliente por 10m², referente à área destinada ao atendimento.

II. Assegurar a organização das filas nas áreas interna e externa do estabelecimento, por meio de demarcação necessária com espaçamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, bem como permanente fiscalização quanto à distância estabelecida.

III. Fornecer e fiscalizar a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, inclusive máscaras, para indivíduos que estejam no interior do estabelecimento, bem como de todos os funcionários, de acordo com a função exercida.

IV. Manter a disposição e em locais estratégicos álcool em gel 70% (setenta por cento) ou pia exclusiva para lavagem das mãos com dispensadores de sabonete líquido, porta papel toalha devidamente abastecidos e lixeira com pedal, para utilização dos clientes e funcionários do local.

V. Higienizar, no mínimo, 2 (duas) vezes por dia, durante o período de funcionamento e no início das atividades, os pisos, paredes e banheiros, preferencialmente com hipoclorito a 1% (água sanitária) ou outra substância de limpeza e higienização que garanta a efetividade da sanidade.

VI. Higienizar os equipamentos de utilização frequente, tais como *mouses*, teclados, máquinas de cartão e similares, no mínimo a cada 2 (duas) horas com álcool a 70%.

VII. Apresentar quadro em local amplamente visível no interior do estabelecimento, em tamanho mínimo A-3, contendo:

a) informações sobre medidas de prevenção à COVID-19;

b) indicação do número do disque denúncia (153) e Vigilância Sanitária (75 98864-9839);



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

c) quantidade máxima de clientes que podem permanecer no estabelecimento simultaneamente.

VIII. Impedir o ingresso de clientes que não estiverem utilizando máscara cobrindo inteiramente boca e nariz.

§ 2º. Os estabelecimentos comerciais deste município ficam proibidos de realizar ações promocionais ou campanhas de marketing que promovam direta aglomeração de pessoas no interior ou fora do estabelecimento;

§ 3º. Caberá à Diretoria de Tributos – DT e à Vigilância Sanitária - VISA fiscalizarem os estabelecimentos que possuam diversos CNAE's, podendo exigir o isolamento de áreas dos estabelecimentos ou mesmo a retirada de mercadorias, a fim de assegurar o fiel cumprimento deste Decreto.

§ 4º. Fica autorizado o funcionamento de lanchonetes, restaurantes e bares desde que atendidas às exigências a seguir:

- I. A ocupação não poderá ultrapassar a capacidade de 40%;
- II. Não será permitida a junção de mesas;
- III. Cada mesa poderá conter no máximo quatro cadeiras;
- IV. As mesas deverão estar dispostas com distanciamento mínimo de 2m de segurança;
- V. Nas áreas de circulação será obrigatório o uso da máscara (caixa, sanitários, estacionamento);
- VI. O cliente só poderá se isentar do uso da máscara enquanto estiver sentado à mesa;
- VII. Os copos deverão ser descartáveis, obrigatoriamente.
- VIII. É obrigatória a permanência de dispensadores de álcool em gel 70% em todas as mesas, além das áreas de circulação.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

IX. Todos os funcionários devem usar EPI's completos (máscara, protetor facial, touca);

X. Não será permitido o uso de nenhum tipo de cardápio sobre as mesas. Estes deverão ser dispostos em paredes, lousas ou digitalizados;

XI. Não será permitido nenhum tipo de objeto sobre as mesas, tais como; vasilhames coletivos com molhos, mostardas, maionese, *catchup*, e afins, também portaguardanapo, paliteiros, dentre outros, estes deverão ser entregues individualmente e ensacados.

§ 5º. O funcionamento de salões de beleza, estúdios de estética e estúdios de tatuagem ficam autorizados mediante agendamento do cliente, de modo que não cause aglomeração.

§ 6º. Fica autorizado o funcionamento de academias e estúdios de pilates, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados o plano de contingenciamento e os protocolos sanitários estabelecidos.

§ 7º. Fica autorizado o funcionamento de clubes, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados o plano de contingenciamento e os protocolos sanitários estabelecidos.

§ 8º. Fica autorizado o funcionamento de cinemas desde que observados o plano de contingenciamento e os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 3º. Fica autorizado o cadastramento simplificado dos estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços, exclusivamente por e-mail (dde@amargosa.ba.gov.br) ou pelo suporte “Alô, Empreendedor” (75 98190-7310), no aplicativo mobile “Amargosa Digital”, que dispõe de catálogo comercial online, a fim de facilitar a interação entre os cidadãos e o comércio local.

Art. 4º. Fica autorizada a realização de atividades religiosas desde que limitem a participação do público em 50% (cinquenta por cento) de suas respectivas capacidades,



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

seguindo todas as medidas sanitárias estabelecidas, limitado o tempo da atividade por até duas horas de duração.

Art. 5º. Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, cuja previsão seja superior a 500 (quinhentas) pessoas.

Art. 6º. Os eventos desportivos coletivos e amadores somente poderão ocorrer sem a presença de público.

Art. 7º. Nos casos de falecimento por COVID-19 ou suspeita, fica suspensa a realização de velório, devendo a urna funerária permanecer devidamente lacrada e ser imediatamente providenciado o sepultamento.

Art. 8º. Fica proibida a circulação em vias públicas, o ingresso em repartições públicas e estabelecimentos comerciais, de pessoas que não estiverem utilizando máscara cobrindo inteiramente boca e nariz.

Art. 9º. A comercialização de produtos e serviços na Feira livre de Amargosa (Mercado Municipal), será permitida de segunda-feira a sábado.

Parágrafo único. O funcionamento da Feira Municipal estará condicionado às medidas de contingenciamento estabelecidas pela VISA e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade – SEMOP, inclusive no tocante à prorrogação dos efeitos do presente Decreto.

Art. 10. As pessoas físicas e jurídicas que descumprirem qualquer imposição deste Decreto estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – Multa de R\$100,00 (cem reais) até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por conduta praticada.

§1º. A multa aplicada poderá ser convertida em advertência, após o processo administrativo próprio.

§2º. A dosimetria da penalidade descrita no inciso I deverá ser aplicada por ato fundamentado, considerando a gravidade da conduta, o potencial lesivo, a capacidade econômica do infrator e a reincidência.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

§3º O fiscal que promover a autuação deverá coletar nome, CPF/CNPJ, endereço e contato telefônico do agente infrator, foto ou vídeo quando possível, comunicando-o de que a autuação será apreciada pelo órgão competente e poderá ser convertida em:

- I – Multa;
- II – Interdição Imediata de estabelecimento infrator;
- III – Suspensão de Alvará de Funcionamento;
- IV – Cassação de Alvará, após processo administrativo próprio;
- V – Detenção por aplicação dos artigos 129, caput; 132, 268, 330 e 331 todos do Código Penal;
- VI – Reclusão por aplicação dos artigos 129, §§ 1º, 2º e 3º e 131 do Código Penal.

Art. 11. As pessoas que descumprirem as medidas de quarentena e isolamento, quando necessário e nos termos previstos na Lei Federal 13979/2020, também estarão sujeitas às sanções previstas no Código Penal Brasileiro e demais penalidades cabíveis.

Art. 12. Ficam os servidores que atuam nas ações combate e fiscalização à COVID-19 neste municípios autorizados a lavrarem autos de infração, sempre que constatada qualquer irregularidade.

Art. 13. O descumprimento do presente Decreto implicará em sanções legalmente previstas.

Art. 14. A Guarda Civil Municipal – GCM, com o apoio da Polícia Militar da Bahia – PMBA, sempre que necessário, assegurará o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se o Decreto 114/2021.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 08 de outubro de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO FINANCEIRO (Nº 101/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

OUTUBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 101/2021

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 581 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		1.000,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2042	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
Soma da Ação:		300,00
Soma da Unidade:		5.300,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2050	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	
33903600 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300,00
Soma da Ação:		300,00
2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	
33903000 - 0129000	Material de Consumo	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
Soma da Unidade:		3.300,00
Total Geral:		9.600,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	
33903300 - 0100000	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		1.000,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
33903600 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
33904800 - 0114000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2042	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
33901400 - 0114000	Diárias - Civil	300,00
Soma da Ação:		300,00
Soma da Unidade:		5.300,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2050	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	
33903000 - 0129000	Material de Consumo	300,00
Soma da Ação:		300,00
2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	
33903600 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
Soma da Unidade:		3.300,00
Total Geral:		9.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

OUTUBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 101/2021

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 8 de outubro de 2021.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 102/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

OUTUBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 102/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 18.858,38 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 610 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	
33904000 - 0100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	11.688,38
Soma da Ação:		11.688,38
Soma da Unidade:		11.688,38
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903000 - 0109000	Material de Consumo	1.350,00
33903900 - 0109000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.820,00
Soma da Ação:		7.170,00
Soma da Unidade:		7.170,00
Total Geral:		18.858,38

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2015	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	11.688,38
Soma da Ação:		11.688,38
Soma da Unidade:		11.688,38
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
44905200 - 0109000	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATÓRIAS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
44905200 - 0109000	Equipamentos e Material Permanente	1.170,00
Soma da Ação:		1.170,00
Soma da Unidade:		7.170,00
Total Geral:		18.858,38

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 8 de outubro de 2021.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

PORTARIA (Nº 306/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 306 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

*Dispõe sobre exoneração por
falecimento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e baseado no artigo 42 do Estatuto do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por falecimento a servidora Sr.ª IVONE RIBEIRO SODRE do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2961.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2021.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 307/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 307 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de Coordenador
de Alimentação Escolar.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **ANTONIO LUCAS PEREIRA MARTA**, portador do CPF nº 039.102.075-70 para o Cargo de Coordenador de Alimentação Escolar previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, código SEMED-27, símbolo CC-02.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 308/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 308 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial II.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **SIDINEIA SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 812.770.405-91 para o Cargo de Assessor Especial II previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, código SEMED-01, símbolo CA-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FINAL (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021)



MUNICÍPIO DE AMARGOSA
13.825.484/0001-50

Praça Lourival Monte, Centro, Amargosa BA, CEP: 45300-000
(75) 3634-3977
selecao@amargosa.ba.gov.br



PUBLICAÇÃO DA LISTA DO RESULTADO FINAL DO CERTAME

Edital: **002/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

LEGENDA

Classificado	Candidato aprovado dentro das vagas reais
Reserva	Candidato aprovado dentro das vagas reservas
Pontuação insuficiente	Candidato com pontuação declarada ou analisada insuficiente
Desclassificado	Candidato que não anexou regularmente documentação exigida como pré-requisito para a função pretendida

FUNÇÃO: Professor – Séries Finais – Artes (Nível Superior)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
33123-1	JOELIA SOUZA ANDRADE	904.***.***-49	**/**/****	52	Classificado
32549-8	EHIMAR DA SILVA JÚNIOR	050.***.***-90	**/**/****	-	Desclassificado

FUNÇÃO: Professor – Séries Finais – Ciências (Nível Superior)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
32538-1	MARCELO DOS SANTOS SILVA	016.***.***-02	**/**/****	76	Classificado
32922-7	MARCIA DA SILVA ANJOS	024.***.***-76	**/**/****	70	Classificado
33046-4	CLARICE DIAS DOS SANTOS	025.***.***-32	**/**/****	51	Reserva
32917-7	ANA MARIA VIANA PEREIRA	896.***.***-87	**/**/****	45	Reserva
33055-5	MURILO MIRANDA CAMPOS	028.***.***-33	**/**/****	36	Reserva
33218-9	HILÇANA YLKA GONÇALVES DE ALBUQUERQUE	089.***.***-21	**/**/****90	30	Reserva
32767-6	FRANCIELE SANTOS DE OLIVEIRA	023.***.***-90	**/**/****92	30	Reserva
32607-4	DIORLENO SANTOS DE JESUS	064.***.***-32	**/**/****93	30	Reserva
32602-5	JEÂNDERSON NEGREIROS DE MELO SOUZA	074.***.***-27	**/**/****97	30	Pontuação Insuficiente

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

FUNÇÃO: Professor – Séries Finais – Ciências (Nível Superior)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
33163-7	JANIELE DOS SANTOS PEREIRA	044.***.***-66	**/**/****	29	Pontuação Insuficiente
32847-6	MARICELIA REIS LIMA	030.***.***-56	**/**/****84	18	Pontuação Insuficiente
33212-2	JOSÉ ROBERTO SANTOS ROSA	019.***.***-97	**/**/****84	18	Pontuação Insuficiente
33171-0	MÁRCIA DOS SANTOS BORGES	004.***.***-67	**/**/****	16	Pontuação Insuficiente
33148-8	LEONARDO ROCHA RODRIGUES	008.***.***-32	**/**/****82	15	Pontuação Insuficiente
32514-2	ALINE FREITAS GONÇALVES	062.***.***-01	**/**/****94	15	Pontuação Insuficiente
32594-4	CAROLINA RIBEIRO SILVA	022.***.***-65	**/**/****	-	Desclassificado
33158-7	JORGE ALBERTO CARDOSO PEREIRA BORGES	025.***.***-50	**/**/****	-	Desclassificado
32760-1	LETÍCIA TATIELE DOS SANTOS LOUVORES	064.***.***-52	**/**/****	-	Desclassificado
32706-4	NATALICE NASCIMENTO TEIXEIRA BORGES	018.***.***-41	**/**/****	-	Desclassificado

FUNÇÃO: Professor – Séries Finais – Educação Física (Nível Superior)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
33177-7	ELISANGELA SANTANA DOS SANTOS	057.***.***-44	**/**/****	99	Reserva
33072-0	ELISANGELA DA SILVA PINDOBEIRA	038.***.***-11	**/**/****	77	Reserva
32611-6	JAILDO CALDA DOS SANTOS VILAS BÔAS JUNIOR	050.***.***-56	**/**/****	56	Reserva
33050-6	EDIANE BORGES DE ALMEIDA	052.***.***-21	**/**/****87	45	Reserva
33184-3	ALEX ALMEIDA DA SILVA	058.***.***-08	**/**/****90	45	Reserva
32832-8	DIEGO DOS SANTOS DE JESUS	064.***.***-21	**/**/****	42	Reserva
33051-4	ADRIANO ALMEIDA SOUZA	859.***.***-07	**/**/****	40	Pontuação Insuficiente
33021-7	WALÉRIA MARQUES FONSECA	058.***.***-80	**/**/****	36	Pontuação Insuficiente
32947-4	JACKSON TELES OLIVEIRA	019.***.***-38	**/**/****	30	Pontuação Insuficiente
32766-8	DANDARA LIMA DOS SANTOS	038.***.***-42	**/**/****	24	Pontuação Insuficiente
32674-4	THAIS COSMO COUTINHO	070.***.***-47	**/**/****	20	Pontuação Insuficiente
32507-6	TAISLANE NUNES SANTANA	066.***.***-54	**/**/****	17	Pontuação Insuficiente
32532-4	ANA PAULA DOS SANTOS BRITO	038.***.***-80	**/**/****	15	Pontuação Insuficiente
32745-2	EDINÉIA JESUS DA CRUZ	023.***.***-95	**/**/****	14	Pontuação Insuficiente
32873-2	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA	031.***.***-50	**/**/****	8	Pontuação Insuficiente

FUNÇÃO: Professor – Séries Finais – Geografia (Nível Superior)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
32906-0	JÚNIO DE JESUS DOS SANTOS	062.***.***-30	**/**/****	89	Classificado
33015-9	DEORGIA TAYANE MENDES DE SOUZA	030.***.***-33	**/**/****	85	Reserva
32525-8	ELANE JOISE SALES DE SOUSA	033.***.***-50	**/**/****	77	Reserva

FUNÇÃO: Professor – Séries Finais – Geografia (Nível Superior)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
32915-1	DJANE TAMIRIS ALVES DOS SANTOS	045.***.***-97	**/**/****	75	Reserva
33135-5	GERENALVA SANTANA DE OLIVEIRA	913.***.***-87	**/**/****	52	Reserva
33152-0	GLEIDSON SENA DIAS	030.***.***-35	**/**/****	33	Reserva
32769-2	JIRLEIDE DIAS DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	054.***.***-11	**/**/****	31	Pontuação Insuficiente
33102-5	MARCOS ANTONIO SANTOS DOS SANTOS	053.***.***-71	**/**/****	29	Pontuação Insuficiente
33129-8	JEOVANA DA CRUZ SOUZA	845.***.***-34	**/**/****	24	Pontuação Insuficiente
32580-3	GORGIANA BISPO DOS SANTOS	022.***.***-50	**/**/****	22	Pontuação Insuficiente
33056-3	JAMILE FERREIRA ALVES	030.***.***-76	**/**/****	21	Pontuação Insuficiente
33059-7	JOSENIOR SILVA ALMEIDA	483.***.***-34	**/**/****71	20	Pontuação Insuficiente
32506-8	MARCOS PAULO SANTANA DE JESUS	060.***.***-84	**/**/****94	20	Pontuação Insuficiente
32803-9	ROSILANE DOS SANTOS SILVA	077.***.***-08	**/**/****	19	Pontuação Insuficiente
32657-9	GRACE KELLY BOMFIM CARDIM	046.***.***-47	**/**/****	7	Pontuação Insuficiente
33003-5	JAILMA PEREIRA DA SILVA	009.***.***-12	**/**/****	-	Desclassificado

FUNÇÃO: Professor – Séries Finais – História (Nível Superior)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
32651-2	ROSEANE ALVES DOS SANTOS	061.***.***-65	**/**/****	77	Classificado
32750-2	IDEILTON ALVES FREIRE LEAL	070.***.***-73	**/**/****	61	Classificado
33112-4	JEOVÂNIO ALVES MOREIRA	034.***.***-57	**/**/****	59	Classificado
32689-2	JAMIRE BORGES SANTOS	062.***.***-71	**/**/****	52	Classificado
33012-6	BARBARA MARIA SANTOS DE ANDRADE	913.***.***-34	**/**/****	50	Reserva
33027-4	TIAGO DO AMOR DIVINO ARAUJO	070.***.***-00	**/**/****	49	Reserva
32670-2	VALDIRENE FREITAS DE JESUS SANTOS	950.***.***-15	**/**/****	39	Reserva
32869-0	CAIO RODRIGUES EULALIO	379.***.***-02	**/**/****	37	Reserva
32614-0	PATRICIA SILVA PINTO	961.***.***-82	**/**/****	30	Reserva
32633-0	RENATA DOS ANJOS PINHEIRO	038.***.***-48	**/**/****	25	Reserva
32648-8	MILENA COSTA TEIXEIRA	071.***.***-30	**/**/****	24	Reserva
32704-9	SANDRA SANTOS BARRETO OLIVEIRA	976.***.***-49	**/**/****79	15	Reserva
33219-7	CARLA VIRGÍNIA GONÇALVES OLIVEIRA	040.***.***-93	**/**/****89	15	Pontuação Insuficiente
33048-0	DIEGO BRITO SANTOS	039.***.***-66	**/**/****	14	Pontuação Insuficiente
32653-8	ABIGAIL BISPO DE OLIVEIRA	041.***.***-39	**/**/****89	11	Pontuação Insuficiente
33023-3	ALAN ARAÚJO DOS SANTOS	058.***.***-30	**/**/****90	11	Pontuação Insuficiente
32513-4	TAIANE MAICA DE JESUS SOARES	058.***.***-39	**/**/****	7	Pontuação Insuficiente
33029-0	ALESSANDRA NASCIMENTO SANTANA	058.***.***-51	**/**/****93	5	Pontuação Insuficiente
32736-1	AFONSO RANGEL LUZ	062.***.***-35	**/**/****96	5	Pontuação Insuficiente

FUNÇÃO: Professor – Séries Finais – História (Nível Superior)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
32814-6	DIEGO GOUVEIA SANTOS	055.***.***-61	**/**/****	-	Desclassificado
33200-7	FRANCELAINE SANTOS OLIVEIRA	037.***.***-46	**/**/****	-	Desclassificado
33130-6	JOILSON DOS SANTOS BONFIM	014.***.***-43	**/**/****	-	Desclassificado
32694-2	JULIANE APARECIDA SILVA	054.***.***-65	**/**/****	-	Desclassificado
32799-9	LUANA SANTOS DA SILVA	032.***.***-54	**/**/****	-	Desclassificado
32857-5	MARIA ELIANA ALVES ROCHA DA SILVA	887.***.***-20	**/**/****	-	Desclassificado
32703-1	JOAO BATISTA DE JESUS	034.***.***-44	**/**/****83	0	Pontuação Insuficiente
32505-0	AMANDA DOS SANTOS PIRES	062.***.***-08	**/**/****95	0	Pontuação Insuficiente
33054-8	JOICE LORENA DO SACRAMENTO ALVES	064.***.***-07	**/**/****96	0	Pontuação Insuficiente

FUNÇÃO: Professor – Séries Finais – Língua Inglesa (Nível Superior)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
32543-1	CLAUDIA PATRICIA ALMADA CABANELAS	786.***.***-34	**/**/****	55	Classificado
33106-6	JAMILLE SANTOS ANDRADE	035.***.***-20	**/**/****	49	Reserva
33131-4	QUESIA PEREIRA DE OLIVEIRA	032.***.***-76	**/**/****	46	Reserva
32639-7	THAYLA VERENA TEIXEIRA SILVA	055.***.***-03	**/**/****	38	Reserva
32876-5	ALINE EVANGELISTA DE SOUSA	971.***.***-87	**/**/****78	15	Reserva
32615-7	SHEYLA DE PAULA TEIXEIRA DE SOUZA	046.***.***-00	**/**/****92	15	Reserva
33223-9	ANNA KARINA PIRES FEITOSA	666.***.***-00	**/**/****	-	Desclassificado
33038-1	ANA GLEICE SANTOS SOUSA	783.***.***-04	**/**/****80	0	Reserva

FUNÇÃO: Professor – Séries Finais – Língua Portuguesa (Nível Superior)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
32695-9	SIMONE PORCINO DE JESUS	031.***.***-90	**/**/****	92	Classificado
32904-5	JOSIANE BARBOSA DE ANDRADE CORTES	970.***.***-25	**/**/****	80	Classificado
32608-2	ELIENE DOS SANTOS LOPES	030.***.***-08	**/**/****	73	Classificado
32936-7	THAIS PIRES DO CARMO SANTANA	039.***.***-01	**/**/****	67	Reserva
33095-1	ANTÍDIO LEAL GUEDES NETO	028.***.***-30	**/**/****86	60	Reserva
33032-4	JOELMA SENA GOMES	052.***.***-45	**/**/****90	60	Reserva
32997-9	ELISIANE NASCIMENTO OLIVEIRA	056.***.***-30	**/**/****	57	Reserva
33209-8	ANA CAROLINA MAGALHAES MOITINHO	987.***.***-87	**/**/****	50	Reserva
33098-5	SIRLE BORGES RODRIGUES	903.***.***-68	**/**/****76	48	Reserva
32712-2	SARA CRISTINA DA SILVA	022.***.***-63	**/**/****85	48	Reserva
32984-7	LIDIANE DE JESUS FREITAS	039.***.***-66	**/**/****89	48	Reserva

FUNÇÃO: Professor – Séries Finais – Língua Portuguesa (Nível Superior)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
32527-4	DENISE DA SILVA CABRAL	273.***.***-68	**/**/****62	45	Reserva
33026-6	KELY MYLENA FREITAS FONSECA DA SILVA	018.***.***-73	**/**/****84	45	Reserva
32778-3	SARA DOS SANTOS LOPES	031.***.***-54	**/**/****	42	Reserva
32809-6	ADRIELE DE JESUS OLIVEIRA	062.***.***-30	**/**/****	41	Reserva
32741-1	GLEICIANE DE SOUZA FEITOSA	034.***.***-74	**/**/****	39	Pontuação Insuficiente
32768-4	ALESSANDRA SANTOS FREIRE	070.***.***-45	**/**/****	37	Pontuação Insuficiente
33149-6	RAMON ROSÁRIO	045.***.***-98	**/**/****89	36	Pontuação Insuficiente
32968-0	WILGNER MURILLO DA CONCEIÇÃO SANTOS	056.***.***-64	**/**/****93	36	Pontuação Insuficiente
33017-5	ACSSON SILVA SANTOS	065.***.***-60	**/**/****	35	Pontuação Insuficiente
33109-0	AMANDA RODRIGUES BRANDAO CORREIA	043.***.***-78	**/**/****	33	Pontuação Insuficiente
32992-0	VIVIANA DE SOUZA BRANDÃO	031.***.***-35	**/**/****86	31	Pontuação Insuficiente
32624-9	JUCILEIDE SANTANA DA SILVA	045.***.***-19	**/**/****87	31	Pontuação Insuficiente
32519-1	ADRIELE COSTA SANTOS	048.***.***-84	**/**/****93	31	Pontuação Insuficiente
32932-6	MARTAMENDES DIAS DE JESUS	580.***.***-87	**/**/****69	30	Pontuação Insuficiente
33144-7	CRISTIELLE SANTOS DE SOUSA	059.***.***-38	**/**/****93	30	Pontuação Insuficiente
32605-8	CLAUDEMARA SOARES DALTO	656.***.***-34	**/**/****72	26	Pontuação Insuficiente
32540-7	ADELY DOS SANTOS SILVA	064.***.***-48	**/**/****94	26	Pontuação Insuficiente
33007-6	TAÍS SANTANA MENDES	044.***.***-07	**/**/****	25	Pontuação Insuficiente
33031-6	ANASTÁCIA AMORIM SANTANA	053.***.***-10	**/**/****	24	Pontuação Insuficiente
32773-4	DAVI SANTOS DA SILVA	041.***.***-09	**/**/****92	23	Pontuação Insuficiente
32597-7	GRACIELE SILVA LIMA	044.***.***-19	**/**/****96	23	Pontuação Insuficiente
32925-0	JAMILLE DA SILVA SANTOS DOS ANJOS	057.***.***-12	**/**/****	22	Pontuação Insuficiente
33008-4	RICARDO NETO DE OLIVEIRA MOTA	038.***.***-50	**/**/****90	20	Pontuação Insuficiente
33053-0	AMANDA ALMEIDA DE JESUS	029.***.***-26	**/**/****94	20	Pontuação Insuficiente
33168-6	LAÍLA MAÍSE ANUNCIAÇÃO DA SILVA DOS SANTOS	065.***.***-90	**/**/****96	20	Pontuação Insuficiente
33192-6	SELMA CERQUEIRA DE JESUS	809.***.***-91	**/**/****	19	Pontuação Insuficiente
32630-6	ANA LUIZA	965.***.***-15	**/**/****	18	Pontuação Insuficiente
33231-2	RAIANE DA SILVA SANTOS	032.***.***-71	**/**/****89	17	Pontuação Insuficiente
33064-7	RAFAELLA ALVES NERI	027.***.***-83	**/**/****90	17	Pontuação Insuficiente
32541-5	NADILZA DA SILVA CRUZ	064.***.***-85	**/**/****96	16	Pontuação Insuficiente
33137-1	CAMILA SOUZA RIBEIRO	073.***.***-86	**/**/****98	16	Pontuação Insuficiente
33070-4	FERNANDA JAQUELINE JESUS PEREIRA	008.***.***-90	**/**/****81	15	Pontuação Insuficiente
33009-2	JOSENI SILVA SANTOS	057.***.***-57	**/**/****92	15	Pontuação Insuficiente
32791-6	PAULA PEREIRA DE SOUZA	062.***.***-05	**/**/****92	15	Pontuação Insuficiente
32660-3	JOEDSON FONSECA DOS SANTOS	016.***.***-50	**/**/****	14	Pontuação Insuficiente

FUNÇÃO: Professor – Séries Finais – Língua Portuguesa (Nível Superior)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
32886-4	REBECA SANTOS GALVÃO	060.***.***-97	**/**/****	13	Pontuação Insuficiente
33060-5	JAQUELINE LIMA VALADARES	052.***.***-50	**/**/****	11	Pontuação Insuficiente
33155-3	KARINA SILVA SANTOS	032.***.***-80	**/**/****93	5	Pontuação Insuficiente
32690-0	WELLINGTON SANTANA DOS SANTOS	038.***.***-82	**/**/****95	5	Pontuação Insuficiente
33136-3	PETRONILIO MENDES TITO	040.***.***-22	**/**/****	3	Pontuação Insuficiente
32852-6	LÍVIA MARIA COSTA SOUSA	051.***.***-05	**/**/****	2	Pontuação Insuficiente
33067-0	ADELINO JOSÉ BASTOS CERQUEIRA	542.***.***-53	**/**/****	-	Desclassificado
32945-8	GABRIELA FARIAS MARAMBAIA DOS SANTOS	670.***.***-91	**/**/****	-	Desclassificado
33145-4	RENÉ SOUZA ANDRADE	050.***.***-61	**/**/****	-	Desclassificado
32856-7	WANDERLEIA BISPO DOS SANTOS	006.***.***-23	**/**/****	-	Desclassificado
33114-0	LUCIA KARLA OLIVEIRA NERY	781.***.***-49	**/**/****78	0	Pontuação Insuficiente

FUNÇÃO: Professor – Séries Finais – Matemática (Nível Superior)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
32726-2	FABRÍCIO SANTIAGO PEIXOTO	025.***.***-10	**/**/****	69	Classificado
32957-3	ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS	929.***.***-34	**/**/****	65	Classificado
32851-8	DAIANE VENANCIO BITENCOURT	028.***.***-16	**/**/****	64	Classificado
32991-2	VLADIMIR FÉLIX DOS SANTOS	006.***.***-66	**/**/****81	60	Classificado
32774-2	WÉRITON DE SOUZA LÔBO	040.***.***-61	**/**/****88	60	Classificado
32824-5	TAYNÁ DE SANTANA LEAL FREIRE	060.***.***-59	**/**/****	58	Reserva
32554-8	SALVADOR CARDOSO SILVA MUNIZ	041.***.***-45	**/**/****	48	Reserva
33111-6	ODINEY SANTOS CARVALHO	018.***.***-52	**/**/****	46	Reserva
32756-9	FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR	051.***.***-90	**/**/****	45	Reserva
32990-4	RONALDO COELHO DOS SANTOS	044.***.***-44	**/**/****	36	Reserva
33205-6	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	040.***.***-59	**/**/****	31	Reserva
32588-6	LEYDIANE RIBEIRO CAMPOS	050.***.***-96	**/**/****	30	Reserva
33076-1	TALITA DE JESUS DA SILVA	066.***.***-00	**/**/****	29	Reserva
33020-9	PAULO SERGIO SOUZA DE JESUS	014.***.***-85	**/**/****79	25	Reserva
33213-0	ANTONIO CARLOS SOUZA OLIVEIRA	025.***.***-54	**/**/****85	25	Reserva
32935-9	MARCOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA	041.***.***-08	**/**/****	24	Pontuação Insuficiente
32844-3	JEANE DE JESUS SOARES	056.***.***-60	**/**/****	19	Pontuação Insuficiente
32952-4	CARLOS JESUS DE SOUZA	022.***.***-47	**/**/****	18	Pontuação Insuficiente
33041-5	GILCILANE DOS SANTOS RODRIGUES	051.***.***-27	**/**/****	15	Pontuação Insuficiente
32575-3	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	022.***.***-40	**/**/****	14	Pontuação Insuficiente
33092-8	INDIANARA ALVES DOS SANTOS DE ALMEIDA	025.***.***-32	**/**/****	13	Pontuação Insuficiente

FUNÇÃO: Professor – Séries Finais – Matemática (Nível Superior)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
32879-9	LUANA PIMENTEL	010.***.***-36	**/**/****	8	Pontuação Insuficiente
33181-9	FÁBIO SANTOS DA SILVA	064.***.***-16	**/**/****94	5	Pontuação Insuficiente
33004-3	IAN RENAN OLIVEIRA DA SILVA	031.***.***-92	**/**/****96	5	Pontuação Insuficiente
32579-5	GIRLANE DA SILVA DOS SANTOS	038.***.***-43	**/**/****	-	Desclassificado
32552-2	ISAAC SILVA SANTOS	028.***.***-10	**/**/****	-	Desclassificado
32656-1	JOSÉ ALEXANDRE	052.***.***-09	**/**/****	-	Desclassificado
32931-8	VALTER VITORIANO DA SILVA	923.***.***-34	**/**/****	-	Desclassificado
33047-2	CLEIDE SOUSA MOTA	883.***.***-30	**/**/****77	0	Pontuação Insuficiente
32989-6	VANESSA BRANDÃO	034.***.***-69	**/**/****90	0	Pontuação Insuficiente
32839-3	LIANDRA SANTOS COSTA	858.***.***-66	**/**/****92	0	Pontuação Insuficiente

FUNÇÃO: Professor – Séries Iniciais (Nível Superior)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
32978-9	FRANCINEIDE MOTA DA SILVA	029.***.***-38	**/**/****	117	Classificado
32875-7	MARLY DE JESUS FERREIRA SANTOS	778.***.***-00	**/**/****	100	Classificado
33126-4	ANTONIETA SILVA DOS SANTOS	395.***.***-15	**/**/****	95	Reserva
33232-0	HELANE SANTOS ANDRADE	783.***.***-25	**/**/****	87	Reserva
33125-6	MARIA VILMA MOREIRA RODRIGUES	015.***.***-61	**/**/****	81	Reserva
32522-5	MARLI FERREIRA DOS SANTOS	597.***.***-34	**/**/****69	75	Reserva
32720-5	SOELMA NERI SANTOS	040.***.***-04	**/**/****88	75	Reserva
33080-3	CÁSSIA DE ALMEIDA ESPERANÇA	045.***.***-13	**/**/****88	75	Reserva
32779-1	HESLINE ANTONIA SANTOS	039.***.***-31	**/**/****92	75	Reserva
33150-4	MARILENE SANTANA COUTO	903.***.***-53	**/**/****77	73	Reserva
33043-1	EDILENE ARGOLO BATISTA	029.***.***-80	**/**/****89	73	Reserva
33198-3	JUCÉLIA DA SILVA SANTOS	003.***.***-01	**/**/****	72	Reserva
32734-6	NÚBIA LUCIA NOVAIS BORGES SILVA	032.***.***-79	**/**/****	71	Reserva
32959-9	NÍVIA ROBERTA DOS SANTOS LOBO GARCIA	999.***.***-68	**/**/****	70	Reserva
33133-0	CRISTIANE DE JESUS FERREIRA	006.***.***-51	**/**/****	69	Reserva
33058-9	LUMA SILVA MATOS	030.***.***-21	**/**/****	68	Reserva
33084-5	LUCINAIDE SANTANA SANTOS	012.***.***-61	**/**/****	64	Reserva
33101-7	ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	026.***.***-58	**/**/****85	63	Reserva
32668-6	ANDREIA MARIA NOVAIS NASCIMENTO	064.***.***-18	**/**/****96	63	Reserva
32666-0	MARILENE CORREIA NUNES SANTOS	016.***.***-93	**/**/****	60	Reserva
32673-6	ELIANE DE JESUS PEREIRA SOUSA	042.***.***-46	**/**/****85	59	Reserva
33156-1	JULIANA SANTOS GONÇALVES DE ALMEIDA	052.***.***-62	**/**/****90	59	Reserva

FUNÇÃO: Professor – Séries Iniciais (Nível Superior)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
33227-0	JUCELI ANDRADE SANTOS	032.***.***-93	**/**/84	58	Reserva
33215-5	LUCINEIDE DOS SANTOS BRAGA	699.***.***-91	**/**/05	58	Reserva
33086-0	SILVANE DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS	649.***.***-68	**/**/72	57	Reserva
33110-8	MARLY SILVA ALMEIDA	016.***.***-75	**/**/85	57	Reserva
33033-2	MARILIA DA SILVA FIGUEIREDO	024.***.***-26	**/**/87	57	Reserva
33167-8	ADRIELE DE SOUZA LIMA	027.***.***-59	**/**/****	54	Reserva
32520-9	PATRICIA CAROLINA SANTOS BRITO	017.***.***-56	**/**/****	52	Reserva
33121-5	NÁRIA ARAÚJO DE FREITAS	060.***.***-17	**/**/****	51	Reserva
32738-7	ÂNGELA MÁRCIA SILVA DOS SANTOS	004.***.***-56	**/**/79	50	Reserva
32813-8	CARLA DA CRUZ SANTOS	055.***.***-83	**/**/96	50	Reserva
33037-3	CÍNTIA GOMES SOUZA	810.***.***-04	**/**/98	50	Reserva
32802-1	VALDECY DOS SANTOS MARQUES	004.***.***-85	**/**/80	49	Reserva
32838-5	TATIANE SANTOS DE BRITO	030.***.***-96	**/**/86	49	Reserva
32883-1	ZENETE MOURA DA SILVA	646.***.***-87	**/**/72	48	Reserva
32924-3	CLAUDINEI SANTANA DOS SANTOS	868.***.***-68	**/**/73	48	Reserva
32625-6	KLENIA MARLA DOS SANTOS SANTIAGO	971.***.***-49	**/**/80	48	Reserva
33140-5	NÁIRA ROCHA MARAMBAIA	023.***.***-43	**/**/86	48	Reserva
32967-2	DAIANE FERNANDA DE JESUS MATOS	037.***.***-30	**/**/89	48	Reserva
33105-8	MARIA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS SANTANA	568.***.***-49	**/**/69	45	Reserva
33113-2	KÁTIA ELENIR DOS SANTOS SILVA ANDRADE	011.***.***-66	**/**/80	45	Reserva
32663-7	PAULO RICARDO CONCEIÇÃO ALELUIA	047.***.***-94	**/**/89	45	Reserva
33128-0	IARA PINHEIRO DOS SANTOS	038.***.***-20	**/**/****	44	Reserva
32949-0	VALDECY OLIVEIRA LIMA CONCEIÇÃO	676.***.***-87	**/**/72	42	Reserva
32500-1	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	025.***.***-00	**/**/87	42	Reserva
33090-2	VYVIANE SOUZA REZENDE	759.***.***-34	**/**/77	41	Reserva
33042-3	LIVIA FIGUEIREDO BRANDÃO ROCHA	051.***.***-74	**/**/82	41	Reserva
32888-0	JUSARA SALOMAO DA SILVA	986.***.***-04	**/**/****	39	Reserva
33226-2	ALDINEIA BISPO MAGALHAES	014.***.***-52	**/**/82	37	Reserva
32801-3	MARIANA DE MENEZES DE JESUS	039.***.***-22	**/**/95	37	Reserva
33132-2	ALEQUISSANDRO COSTA SANTOS	030.***.***-31	**/**/****	36	Reserva
33040-7	REGIANE MEIRUSE FREITAS FONSECA CINTRA	931.***.***-53	**/**/77	35	Reserva
32810-4	MARIA ALICE SOUSA SANTOS	060.***.***-70	**/**/95	35	Reserva
33018-3	EURACIARA MOREIRA BORGES	016.***.***-84	**/**/81	33	Reserva
33013-4	JESSICA ALMEIDA DA PAIXÃO	033.***.***-84	**/**/92	33	Reserva
33127-2	CLEUZA DE MENEZES MOURA ALVES	901.***.***-72	**/**/72	32	Reserva

FUNÇÃO: Professor – Séries Iniciais (Nível Superior)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
33107-4	JUCELY DOS SANTOS DE JESUS	028.***.***-25	**/**/1987	32	Reserva
32617-3	NARA SANTANA DE LIMA	037.***.***-28	**/**/1989	32	Reserva
33116-5	ADRIELY DE JESUS BRITO CIRQUEIRA	053.***.***-70	**/**/1993	32	Reserva
32508-4	ROSANGELA ALVES JESUS	062.***.***-35	**/**/1993	32	Reserva
33100-9	ALANNY VANESSA SOUSA DA SILVA PEREIRA	014.***.***-46	**/**/1984	31	Reserva
32511-8	DIONE BISPO DOS SANTOS	052.***.***-90	**/**/1989	31	Reserva
33094-4	JOSECLEIDE ARCANJO DOS SANTOS	038.***.***-13	**/**/1989	31	Reserva
32788-2	MARILUZA DE ALMEIDA SANTOS	059.***.***-38	**/**/1995	31	Reserva
33104-1	MARIA CECÍLIA DE SOUSA	277.***.***-10	**/**/1977	30	Reserva
32582-9	MARIA JOSE SANTANA SILVA	786.***.***-53	**/**/1981	30	Reserva
32601-7	MAURILIO MACEDO DE SOUZA	861.***.***-21	**/**/1996	30	Reserva
33049-8	LILIAN BERTELLI BARRETO SALES	059.***.***-58	**/**/1994	29	Reserva
32644-7	CELMA CELESTINA DOS SANTOS MOTA	005.***.***-03	**/**/1977	27	Reserva
32747-8	CLEONICE BRANDÃO SILVA	009.***.***-51	**/**/1982	27	Reserva
33153-8	JULIA HELENA MOREIRA DE OLIVEIRA CASTRO	040.***.***-76	**/**/1988	27	Reserva
33161-1	JULMARA OLIVEIRA DA SILVA	733.***.***-06	**/**/1994	26	Pontuação Insuficiente
32574-6	MICHELLE NERES QUEIROZ DOS SANTOS	038.***.***-70	**/**/1990	25	Pontuação Insuficiente
32983-9	PATRICIA GUEDES DE OLIVEIRA	038.***.***-03	**/**/1990	25	Pontuação Insuficiente
32536-5	SIMONE SOUZA DOS REIS	038.***.***-30	**/**/1993	25	Pontuação Insuficiente
32761-9	ALINE DOS SANTOS BRITO	045.***.***-27	**/**/1996	25	Pontuação Insuficiente
32621-5	GIRLEIDE MENEZES DE JESUS	627.***.***-91	**/**/1970	24	Pontuação Insuficiente
33154-6	JOCELIA CELESTINA DOS SANTOS	017.***.***-42	**/**/1978	24	Pontuação Insuficiente
32910-2	KARINE CARDOSO CINTRA	002.***.***-64	**/**/1981	24	Pontuação Insuficiente
33179-3	MÁRCIA DOS SANTOS SANTANA	041.***.***-38	**/**/1991	24	Pontuação Insuficiente
32771-8	DALILA CRUZ COSTA	014.***.***-31	**/**/1995	24	Pontuação Insuficiente
32584-5	JAQUELINE DE SOUZA BARRETO SANTOS	019.***.***-08	**/**/1987	23	Pontuação Insuficiente
32692-6	ANDRÉIA PORCINO SANTOS	060.***.***-03	**/**/1991	23	Pontuação Insuficiente
32529-0	IONE DA PAIXAO MOREIRA	927.***.***-87	**/**/1975	22	Pontuação Insuficiente
32941-7	JUCILEIDE PINHEIRO COELHO	013.***.***-65	**/**/1980	22	Pontuação Insuficiente
32742-9	ANGÉLICA FÁTIMA DOS SANTOS SILVA	068.***.***-38	**/**/1995	22	Pontuação Insuficiente
33120-7	ANA RITA COSTA DOS SANTOS	632.***.***-68	**/**/1973	21	Pontuação Insuficiente
32942-5	IVANA SOUZA MORAIS LIMA	007.***.***-58	**/**/1981	21	Pontuação Insuficiente
33187-6	TEREZINHA GAMA GONÇALVES	016.***.***-74	**/**/1983	21	Pontuação Insuficiente
32951-6	JOSEANE DE JESUS SANTOS	054.***.***-92	**/**/1990	21	Pontuação Insuficiente
32954-0	JOELMA DOS SANTOS SODRÉ	023.***.***-81	**/**/1991	21	Pontuação Insuficiente

FUNÇÃO: Professor – Séries Iniciais (Nível Superior)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
32946-6	MAIARA NASCIMENTO DOS SANTOS	047.***.***-20	**/**/992	21	Pontuação Insuficiente
32732-0	PATRÍCIA LIMA DOS SANTOS	006.***.***-10	**/**/78	20	Pontuação Insuficiente
33034-0	VILMA DE JESUS SANTOS	028.***.***-99	**/**/78	20	Pontuação Insuficiente
33141-3	ELISETE SANTOS	830.***.***-53	**/**/79	20	Pontuação Insuficiente
32699-1	BEATRIZ DA SILVA SANTOS	038.***.***-76	**/**/93	20	Pontuação Insuficiente
32637-1	MARIA CRISTINA DE JESUS BRAGA	051.***.***-71	**/**/99	19	Pontuação Insuficiente
32547-2	MARILUCIA MOREIRA SANTOS	011.***.***-30	**/**/76	18	Pontuação Insuficiente
32817-9	NAIARA DOS SANTOS CARVALHO	027.***.***-92	**/**/86	18	Pontuação Insuficiente
32559-7	LUZANI DOS SANTOS SANTANA	036.***.***-90	**/**/87	18	Pontuação Insuficiente
32671-0	EDYANE AMARO QUEIROZ DOS SANTOS	066.***.***-82	**/**/95	18	Pontuação Insuficiente
32502-7	JUCI SOUSA DE JESUS CINTRA	037.***.***-69	**/**/86	17	Pontuação Insuficiente
33169-4	LEIDIJANE FERREIRA SANTOS	013.***.***-65	**/**/87	17	Pontuação Insuficiente
33162-9	LIVIA KAREN FIGUEREDO DE JESUS	016.***.***-46	**/**/95	17	Pontuação Insuficiente
33222-1	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES SANTANA	944.***.***-15	**/**/74	16	Pontuação Insuficiente
32590-2	MANUELA CARNEIRO SILVA E SILVA	972.***.***-53	**/**/76	16	Pontuação Insuficiente
32717-1	EDLEUSA FERREIRA DA SILVA	017.***.***-06	**/**/85	16	Pontuação Insuficiente
32748-6	ANA CLAUDIA SANTOS SANTANA	045.***.***-62	**/**/87	16	Pontuação Insuficiente
32592-8	ANGELICA MARIA GOIS CRISPINIANO	212.***.***-72	**/**/62	15	Pontuação Insuficiente
33028-2	GISELE DE BRITO LEAL	028.***.***-21	**/**/83	15	Pontuação Insuficiente
32521-7	LUARLE FRANCINE ANDRADE OLIVEIRA	036.***.***-27	**/**/85	15	Pontuação Insuficiente
33066-2	VIVIANE SOUZA ROCHA LOBO	027.***.***-28	**/**/87	15	Pontuação Insuficiente
32974-8	DENIZE BRANDÃO DOS SANTOS	032.***.***-17	**/**/88	15	Pontuação Insuficiente
33217-1	CARLA DA SILVA DE JESUS	058.***.***-90	**/**/92	15	Pontuação Insuficiente
32765-0	SAMOEL DOS SANTOS	062.***.***-82	**/**/94	15	Pontuação Insuficiente
33172-8	NORMILDA SANTOS SILVA	074.***.***-73	**/**/95	15	Pontuação Insuficiente
32891-4	JÉSSICA DA SILVA BARRETO	026.***.***-14	**/**/91	14	Pontuação Insuficiente
33165-2	EDAIZE ARGOLO BATISTA	050.***.***-10	**/**/93	14	Pontuação Insuficiente
33097-7	CAMILA NASCIMENTO DA SILVA	038.***.***-65	**/**/94	13	Pontuação Insuficiente
32550-6	VANESSA NERES MACHADO DE JESUS	051.***.***-02	**/**/97	13	Pontuação Insuficiente
32548-0	MARILÂNDIA LEAL GOUVEIA ALMEIDA	582.***.***-91	**/**/68	12	Pontuação Insuficiente
33174-4	SUELI SANTOS DE OLIVEIRA	032.***.***-35	**/**/88	12	Pontuação Insuficiente
32583-7	ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA	678.***.***-91	**/**/99	11	Pontuação Insuficiente
32973-0	DENISE DA GUARDA DE ARAUJO	007.***.***-85	**/**/80	10	Pontuação Insuficiente
33099-3	JAQUELINE DOS SANTOS FERREIRA	022.***.***-90	**/**/86	10	Pontuação Insuficiente
33103-3	DERLAYNE SOUSA MELO	044.***.***-65	**/**/91	10	Pontuação Insuficiente

FUNÇÃO: Professor – Séries Iniciais (Nível Superior)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
33025-8	CAMILA DOS SANTOS SANTANA	053.***.***-85	**/**/1995	10	Pontuação Insuficiente
33124-9	PATRICIA SOUSA DE SANTANA	030.***.***-82	**/**/****	9	Pontuação Insuficiente
32573-8	NEVILIAN SOUZA DOS SANTOS	031.***.***-18	**/**/1986	8	Pontuação Insuficiente
33117-3	LAISA ARAUJO DE OLIVEIRA	070.***.***-64	**/**/1996	8	Pontuação Insuficiente
33019-1	GILMARA SILVA COELHO	008.***.***-12	**/**/****	6	Pontuação Insuficiente
33057-1	JORGE DA SILVA SOARES	962.***.***-68	**/**/1972	5	Pontuação Insuficiente
32659-5	LUCLECIA DOS SANTOS MASCARENHAS	009.***.***-23	**/**/1983	5	Pontuação Insuficiente
32880-7	DIEGO GRECCO PEREIRA	019.***.***-40	**/**/1989	5	Pontuação Insuficiente
32970-6	JAQUELINE SANTOS AMORIM	045.***.***-45	**/**/1992	5	Pontuação Insuficiente
32798-1	DAIANE SANTOS JESUS	050.***.***-17	**/**/1992	5	Pontuação Insuficiente
32859-1	ROSIANE DOS SANTOS DE ASSIS	059.***.***-45	**/**/1995	5	Pontuação Insuficiente
32770-0	ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	053.***.***-03	**/**/****	3	Pontuação Insuficiente
32709-8	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES	354.***.***-20	**/**/1967	2	Pontuação Insuficiente
33016-7	DANIELE BRANDÃO DOS SANTOS	038.***.***-56	**/**/1990	2	Pontuação Insuficiente
32790-8	DAIANA DA ENCARNACÃO ANDRADE	068.***.***-07	**/**/1995	2	Pontuação Insuficiente
32553-0	LARISSA SANTOS SANTANA	068.***.***-42	**/**/1996	2	Pontuação Insuficiente
32591-0	RAYSSA DOS SANTOS SOUZA	048.***.***-61	**/**/1998	2	Pontuação Insuficiente
33134-8	ANA PAULA SANTOS LIMA ALMEIDA	946.***.***-34	**/**/****	-	Desclassificado
32722-1	ÂNGELA SILVA DE SOUZA	037.***.***-65	**/**/****	-	Desclassificado
32646-2	ANGELY SOUSA DE ALMEIDA	011.***.***-37	**/**/****	-	Desclassificado
32593-6	CARMELITA MARIA SANTOS LIMA	029.***.***-57	**/**/****	-	Desclassificado
32752-8	DÉBORA DOS SANTOS DIVINO	045.***.***-92	**/**/****	-	Desclassificado
33203-1	FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	031.***.***-67	**/**/****	-	Desclassificado
32882-3	GABRIELA SANTANA E SILVA	013.***.***-86	**/**/****	-	Desclassificado
32696-7	JACILENE DOS SANTOS SOUZA	960.***.***-91	**/**/****	-	Desclassificado
32797-3	JARDELINA GARCIA SANTANA	008.***.***-38	**/**/****	-	Desclassificado
32805-4	JEANE SENA GOMES	064.***.***-33	**/**/****	-	Desclassificado
32655-3	JUSCELY RODRIGUES SANTOS ARAUJO	040.***.***-96	**/**/****	-	Desclassificado
32688-4	KEYLA MAIA RIBEIRO SANTOS	038.***.***-43	**/**/****	-	Desclassificado
32853-4	LUANA SANTOS DA SILVA	032.***.***-54	**/**/****	-	Desclassificado
32808-8	LUCIENE NERIS DA SILVA	641.***.***-68	**/**/****	-	Desclassificado
32735-3	NICE SOUZA DOS SANTOS BARRETO	645.***.***-34	**/**/****	-	Desclassificado
32662-9	UILHAMA MARQUES SANTOS	038.***.***-32	**/**/****	-	Desclassificado
33115-7	VALDILENE SANTOS SILVA	044.***.***-10	**/**/****	-	Desclassificado
33093-6	VILMA RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTANA	309.***.***-34	**/**/1963	0	Pontuação Insuficiente

FUNÇÃO: Professor – Séries Iniciais (Nível Superior)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
32870-8	MADALENA MOREIRA MARQUES	007.***.***-67	**/**/****78	0	Pontuação Insuficiente
32977-1	VANESSA MACHADO CARDOSO	009.***.***-83	**/**/****81	0	Pontuação Insuficiente
32783-3	JÚLIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO MOTA	043.***.***-21	**/**/****83	0	Pontuação Insuficiente
32969-8	ADRIANA CERQUEIRA DA CRUZ	044.***.***-00	**/**/****88	0	Pontuação Insuficiente
33089-4	VANUSA SOUSA DOS SANTOS BARRETO	051.***.***-28	**/**/****93	0	Pontuação Insuficiente
32587-8	JAQUELINE REBOUÇAS DO CARMO	066.***.***-07	**/**/****95	0	Pontuação Insuficiente

FUNÇÃO: Professor para o exercício do AEE – Área de Atuação: Deficiência Física (Nível Superior)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
32565-4	LUAN MOURA OLIVEIRA	388.***.***-54	**/**/****	-	Desclassificado
32841-9	NADJA DOS SANTOS BARBOSA	645.***.***-20	**/**/****	-	Desclassificado
32785-8	PAULA SUZANE PEREIRA SOUZA	037.***.***-38	**/**/****	-	Desclassificado
32530-8	PRISCILLA BATISTA DA MATA	033.***.***-66	**/**/****	-	Desclassificado

FUNÇÃO: Professor para o exercício do AEE – Área de Atuação: Deficiência Visual (Nível Superior)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
--------------	-----------	-----	------------	--------	----------

FUNÇÃO: Professor para o exercício do AEE – Área de Atuação: Professor Bilingue (Nível Superior)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
33108-2	ANDREIA TEIXEIRA MOTA	013.***.***-30	**/**/****	-	Desclassificado
32560-5	KENIA REGIS LEMOS	026.***.***-50	**/**/****	-	Desclassificado

FUNÇÃO: Professor para o exercício do AEE – Área de Atuação: Surdez (Nível Superior)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
33065-4	MARILZA MAIA DOS SANTOS OLIVEIRA	002.***.***-10	**/**/****81	5	Classificado
32759-3	VANESSA MAIA SOUZA SAMPAIO	046.***.***-35	**/**/****91	5	Reserva
33118-1	ALANA TAINARA SANTOS SANTANA	070.***.***-98	**/**/****	-	Desclassificado
32516-7	ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS	923.***.***-34	**/**/****	-	Desclassificado
32563-9	GILMARA NASCIMENTO FERREIRA	010.***.***-28	**/**/****	-	Desclassificado
32609-0	YANNA ALMEIDA DE SOUZA	056.***.***-18	**/**/****	-	Desclassificado
32691-8	RICARDO NETO DE OLIVEIRA MOTA	038.***.***-50	**/**/****90	0	Reserva

FUNÇÃO: Professor para o exercício do AEE – Área de Atuação: Transtorno Geral do Desenvolvimento (Nível Superior)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
32654-6	MARILENE SILVA PEREIRA	032.***.***-09	**/**/****	-	Desclassificado
32546-4	SIMONE SOUZA DOS REIS	038.***.***-30	**/**/**93	0	Reserva

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021)



Estado da Bahia
MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.030/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **05** dias do mês de **outubro** de **2021**, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s nº, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2021**, conforme ato publicado em **23/09/2021** e homologada em **07/10/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.290.044/0001-45**, com sede na **Rua Barão do Cotegipe, nº 149, 1º Andar, CEP 40.445-001**, no Município de **Salvador/BA**, neste ato representada pelo Sr. **Diógenes Ferreira Lordêlo**, através de **Contrato Social**, portador da Cédula de Identidade nº **88281485 SSP/BA** e CPF nº **058.288.995-20**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando a aquisição de equipamentos de coleta seletiva, visando atendimento das necessidades municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	Kit: Lixeiras seletivas produzidas em polipropileno de alta resistência indicado para coleta seletiva de resíduos em área externas com capacidade de 50 litros, suporte para fixações de 5 cestos em estrutura metálica confeccionada em aço carbono 1020 galvanizada oferecendo excelente durabilidade e facilidade para a descarga do material coletado nas cores: Vermelha, Amarela, Verde, Azul e Cinza. Conjunto completo 130cm x 225cm x 55cm. Cada Cesto: 52cm x 44cm x 33cm (Altura x Comprimento x Largura). Abertura (boca do cesto) 30cm (largura) x 10cm (altura)	KIT	70	BELOSCH	R\$ 1.107,00
2	Big Bag produzido de acordo com a ABNT NBR 16029, destinado ao armazenamento e ao transporte de cargas não perigosas, abertura total superior, sem saia e/ou	UND	70	FUJIBAG	R\$ 70,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

	válvula, impossibilitando o fechamento do mesmo, com alças, capacidade máxima de uma tonelada (120 x 90 x 90), e confeccionado em tecido de polipropileno, com alta resistência.				
3	Bombona TR 200 Litros nova, homologada pelo INMETRO, material resistente, fabricado em plástico 100% virgem em polietileno de alta densidade, com tampa removível/cinta lacre na cor azul. Altura: 90 cm; Largura: 58 cm; Comprimento: 58 cm; Boca: 57 cm;	UND	40	NEWSUL	R\$ 750,00
4	Coletor suporte Jns para descarte de pilhas e baterias, em aço carbono 1020, esmaltado com pintura eletrostática, na cor laranja e fundo preto, sistema de chave, dois recipientes internos para separação do resíduos a ser coletado, adesivo, chave plástica e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede. (Altura x Comprimento x Largura)30,4Cm X 14,3Cm X 32Cm 7,70 litros (3,85 litros cada recipientes internos para separação)	UND	40	JSN	R\$ 299,00
5	Lixeira, Conjunto De Dois Coletores Em Inox Para Área Externa, Com Tampa, Cada Um Com No Mínimo 50 Litros, Com Poste Metálico Para Suporte De No Mínimo 0,8 M. Cores: Marrom (Lixo Orgânico) E Verde (Lixo Reciclável).	UND	10	ECOBIN	R\$ 1.200,00

Valor estimado do lote 1: R\$ 136.350,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;
- Outras.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos **termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço** registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária eextracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autosprocessuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº.183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 – Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa – Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.2. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 07 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP
Representante legal: **Diógenes Ferreira Lordêlo**
CI: **88281485 SSP/BA** e CPF: **058.288.995-20**
Instrumento de outorga de poderes: **Contrato Social**



Estado da Bahia
MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.030/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **05** dias do mês de **outubro** de **2021**, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s nº, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2021**, conforme ato publicado em **23/09/2021** e homologada em **07/10/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.499.939/0001-76**, com sede na **Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala B**, CEP **16.075-370**, no Município de **Araçatuba/SP**, neste ato representada pela Sra. **Karen Cristiane Ribeiro Stanichski**, através de **Contrato Social**, portadora da Cédula de Identidade nº **27.601.293-8 SSP/SP** e CPF nº **277.277.558-50**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando a aquisição de equipamentos de coleta seletiva, visando atendimento das necessidades municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 2

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	Balança digital sem mastro com base antiderrapante/lisa com capacidade máxima de 300kg, bivolt/220v com bateria, pés niveladores, painel digital com função tara e carregador para a bateria interna. 50cm x 40cm	UND	10	LIDER	R\$ 983,00

Valor estimado do lote 2: R\$ 9.830,00 (nove mil e oitocentos e trinta reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;
- Outras.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos **termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço** registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº.183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

pela Administração.

6.2. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 07 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Representante legal: **Karen Cristiane Ribeiro Stanichski**
CI: **27.601.293-8 SSP/SP** e CPF: **277.277.558-50** Instrumento
de outorga de poderes: **Contrato Social**



Estado da Bahia
MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.030/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **05** dias do mês de **outubro** de **2021**, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s nº, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2021**, conforme ato publicado em **23/09/2021** e homologada em **07/10/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.793.395/0001-31**, com sede na **Av. Amazonas, nº 1440, Loja 09, Edifício Astúrias, CEP 32.600-324**, no Município de **Betim/MG**, neste ato representada pela Sra. **Lucélia Gonçalves Soares Mourão**, através de **Contrato Social**, portador da Cédula de Identidade nº **14.311.929 SSP/MG** e CPF nº **074.719.696-60**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando a aquisição de equipamentos de coleta seletiva, visando atendimento das necessidades municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 3

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	Luva nitrilica para proteção química reutilizável com forro flocado, 330mm tamanho M	UND	150	VOLK CA 40570	R\$ 19,39
2	Máscaras pff2 na cor branca, grande (tipo adulto), com clipe nasal, elástico de fixação nas orelhas, com total de 5 camadas: 2x camadas de tecido não tecido, 2x tecido fundido por fusão 25g, algodões e certificadas pela Anvisa	UND	800	KSN CA 8357	R\$ 5,70
3	Luva para coleta de resíduos anti-corte profissional, tamanho M 22 X 18 cm	UND	150	VOLK CA 21367	R\$ 16,87

Valor estimado do lote 3: R\$ 9.999,00 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;
- Outras.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos **termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço** registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº.183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.2. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Amargosa/BA, 07 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA EPP

Representante legal: **Lucélia Gonçalves Soares Mourão**

CI: **14.311.929 SSP/MG** e CPF: **074.719.696-60**

Instrumento de outorga de poderes: **Contrato Social**

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia,
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.271/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de Transporte para alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Amargosa, durante o ano letivo 2021.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 14.271/2021, Tomada de Preço nº 007/2021 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO
Linha 1	FRACASSADO	—
Linha 2	FRACASSADO	—
Linha 3	FRACASSADO	—
Linha 4	DEYSE SAMILLE DE JESUS SANTOS CNPJ Nº 32.494.349/0001-13	R\$ 6,50
Linha 5	FRACASSADO	—
Linha 6	MATHEUS FERREIRA DE ALMEIDA CNPJ nº 40.377.944/0001-05	R\$ 3,84
Linha 7	FRACASSADO	—
Linha 8	FRACASSADO	—
Linha 9	FRACASSADO	—
Linha 10	FRACASSADO	—
Linha 11	NEILTON DOS SANTOS SILVA CNPJ Nº 43.599.089/0001-67	R\$ 3,84
Linha 12	DEYSE SAMILLE DE JESUS SANTOS CNPJ Nº 32.494.349/0001-13	R\$ 5,10
Linha 13	M A BORGES LOURENÇO CNPJ Nº 17.393.658/0001-03	R\$ 3,80
Linha 14	MARIA DA HORA SANTANA RIBEIRO Nº 43.269.365/0001-29	R\$ 3,99
Linha 15	NILSON SANTOS CERQUEIRA CNPJ Nº 27.471.982/0001-56	R\$ 4,30
Linha 16	M A BORGES LOURENÇO CNPJ Nº 17.393.658/0001-03	R\$ 4,30
Linha 17	FRACASSADO	—
Linha 18	FRACASSADO	—
Linha 19	ANDRÉ CARDOSO DE SOUZA Nº 27.575.899/0001-27	R\$ 3,70
Linha 20	FRACASSADO	—
Linha 21	ELISON DOS SANTOS CNPJ Nº 27.471.335/0001-44	R\$ 5,25
Linha 22	FRACASSADO	—
Linha 23	BENÍCIO DA SILVA OLIVEIRA JÚNIOR CNPJ Nº 27.584.217/0001-42	R\$ 3,99
Linha 24	FIDELCINO NUNES NASCIMENTO JUNIOR CNPJ Nº 27.530.438/0001-38	R\$ 3,90
Linha 25	JOSE DOS SANTOS SALES CNPJ Nº 27.600.877/0001-70	R\$ 4,50
Linha 26	NILTON PIRES DOS SANTOS CARDOSO CNPJ Nº 17.951.314/0001-72	R\$ 5,00
Linha 27	FRACASSADO	—



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia,
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

Linha 28	JAILTON ANDRADE SANTOS CNPJ Nº 42.802.806/0001-43	R\$ 3,55
Linha 29	FRACASSADO	—
Linha 30	MARCELO DE ALMEIDA SANTOS CNPJ Nº 32.928.563/0001-30	R\$ 3,50
Linha 31	JOSE DOS SANTOS SALES CNPJ Nº 27.600.877/0001-70	R\$ 4,50
Linha 32	FRACASSADO	—
Linha 33	PAULO CESAR SOUZA SANTOS CNPJ Nº 27.471.865/0001-92	R\$ 4,50
Linha 34	FRACASSADO	—
Linha 35	FRACASSADO	—
Linha 36	FAGNER DE LIMA DOS SANTOS CNPJ Nº 27.530.544/0001-11	R\$ 3,80
Linha 37	ELSON SOARES OLIVEIRA DOS SANTOS CNPJ Nº 43.332.988/0001-07	R\$ 3,70
Linha 38	FRACASSADO	—
Linha 39	MOISES CUNHA DOS SANTOS CNPJ Nº 27.466.651/0001-28	R\$ 5,00
Linha 40	FRACASSADO	—
Linha 41	JILVANIA DE JESUS SANTOS CNPJ Nº 43.525.386/0001-68	R\$ 4,80
Linha 42	RENILDO MORAIS CAMPOS CNPJ Nº 43.159.195/0001-20	R\$ 4,80
Linha 43	FRACASSADO	—
Linha 44	FRACASSADO	—
Linha 45	FRACASSADO	—
Linha 46	ELISIO RICARDO LOPES CNPJ Nº 27.464.082/0001-81	R\$ 3,70
Linha 47	FRACASSADO	—
Linha 48	FRACASSADO	—
Linha 49	NATANAEL DE OLIVEIRA SILVA CNPJ Nº 27.530383/0001-66	R\$ 5,00
Linha 50	DALVA VIRGÍNIA MUNIZ NERI CNPJ Nº 43.610.805/0001-60	R\$ 5,30
Linha 51	LEANDRO SANTANA LIMA CNPJ Nº 27.469.413/0001-76	R\$ 3,30
Linha 52	FRACASSADO	—
Linha 53	FRACASSADO	—
Linha 54	FRACASSADO	—
Linha 55	NOELIA DE JESUS BRITO CNPJ Nº 27.611.802/0001-94	R\$ 6,80
Linha 56	CARLOS ANTONIO AZEVEDO DOS SANTOS JUNIOR CNPJ Nº 32.927.569/0001-93	R\$ 3,40
Linha 57	ANEILTON DOS SANTOS OLIVEIRA CNPJ Nº 27.473.627/0001-16	R\$ 4,40
Linha 58	FRACASSADO	—
Linha 59	ANEILTON DOS SANTOS OLIVEIRA CNPJ Nº 27.473.627/0001-16	R\$ 4,40
Linha 60	ANTONIO DA PAIXÃO MARQUES SILVA CNPJ Nº 29.943.755/0001-01	R\$ 5,00
Linha 61	DEYSE SAMILLE DE JESUS SANTOS CNPJ Nº 32.494.349/0001-13	R\$ 6,00
Linha 62	AURELINO DE JESUS SANTOS CNPJ Nº 32.929.007/0001-89	R\$ 5,00
Linha 63	SIDINEI DE JESUS SOUZA CNPJ Nº 32.932.508/0001-14	R\$ 4,20
Linha 64	FRACASSADO	—
Linha 65	DEYSE SAMILLE DE JESUS SANTOS CNPJ Nº 32.494.349/0001-13	R\$ 6,50
Linha 66	FRACASSADO	—
Linha 67	JOSE PEREIRA DAS MERCES CNPJ Nº 43.560.514/0001-04	R\$ 3,80
Linha 68	DEYSE SAMILLE DE JESUS SANTOS CNPJ Nº 32.494.349/0001-13	R\$ 6,00
Linha 69	FRACASSADO	—
Linha 70	FRACASSADO	—
Linha 71	SIDINEI DE JESUS SOUZA CNPJ Nº 32.932.508/0001-14	R\$ 3,90
Linha 72	FRACASSADO	—
Linha 73	NILTON PIRES DOS SANTOS CARDOSO CNPJ Nº 17.951.314/0001-72	R\$ 5,40
Linha 74	FRACASSADO	—
Linha 75	FRACASSADO	—



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia,
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

Ficam convocados os vencedores desta Licitação, para assinar o contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 08 de outubro de 2021.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 118/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.449/2021; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1.055/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO II, ART. 25, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93 RATIFICAÇÃO EM: 28/09/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.579.586/0001-32, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM DO SITE PORTAL EDU, QUE ATENDE A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO. VALOR: R\$ R\$ 5.539.92 GLOBAIS. VIGÊNCIA: 12 MESES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.028, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00 DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, E PELA CONTRATADA: MAKOTO KOSHIMA E CARLOS AUGUSTO BORGES SILVA.

RETIFICAÇÃO | ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia,
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.271/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de Transporte para alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Amargosa, durante o ano letivo 2021.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃOⁱ

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 14.271/2021, Tomada de Preço nº 007/2021 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO
Linha 1	FRACASSADO	—
Linha 2	ELZA OLIVEIRA DE JESUS CNPJ Nº 40.400.423/0001-13	R\$ 5,17
Linha 3	FRACASSADO	—
Linha 4	DEYSE SAMILLE DE JESUS SANTOS CNPJ Nº 32.494.349/0001-13	R\$ 6,50
Linha 5	FRACASSADO	—
Linha 6	MATHEUS FERREIRA DE ALMEIDA CNPJ nº 40.377.944/0001-05	R\$ 3,84
Linha 7	FRACASSADO	—
Linha 8	FRACASSADO	—
Linha 9	IVONILDO MOURA DA SILVA	R\$ 5,35
Linha 10	FRACASSADO	—
Linha 11	NEILTON DOS SANTOS SILVA CNPJ Nº 43.599.089/0001-67	R\$ 3,84
Linha 12	DEYSE SAMILLE DE JESUS SANTOS CNPJ Nº 32.494.349/0001-13	R\$ 5,10
Linha 13	M A BORGES LOURENÇO CNPJ Nº 17.393.658/0001-03	R\$ 3,80
Linha 14	MARIA DA HORA SANTANA RIBEIRO Nº 43.269.365/0001-29	R\$ 3,99
Linha 15	NILSON SANTOS CERQUEIRA CNPJ Nº 27.471.982/0001-56	R\$ 4,30
Linha 16	M A BORGES LOURENÇO CNPJ Nº 17.393.658/0001-03	R\$ 4,30
Linha 17	FRACASSADO	—
Linha 18	FRACASSADO	—
Linha 19	ANDRÉ CARDOSO DE SOUZA Nº 27.575.899/0001-27	R\$ 3,70
Linha 20	FRACASSADO	—
Linha 21	ELISON DOS SANTOS CNPJ Nº 27.471.335/0001-44	R\$ 5,25
Linha 22	FRACASSADO	—
Linha 23	BENÍCIO DA SILVA OLIVEIRA JÚNIOR CNPJ Nº 27.584.217/0001-42	R\$ 3,99
Linha 24	FIDELCINO NUNES NASCIMENTO JUNIOR CNPJ Nº 27.530.438/0001-38	R\$ 3,90
Linha 25	JOSE DOS SANTOS SALES CNPJ Nº 27.600.877/0001-70	R\$ 4,50
Linha 26	NILTON PIRES DOS SANTOS CARDOSO CNPJ Nº 17.951.314/0001-72	R\$ 5,00
Linha 27	FRACASSADO	—

[Digite texto]



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia,
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

Linha 28	JAILTON ANDRADE SANTOS CNPJ Nº 42.802.806/0001-43	R\$ 3,55
Linha 29	FRACASSADO	—
Linha 30	MARCELO DE ALMEIDA SANTOS CNPJ Nº 32.928.563/0001-30	R\$ 3,50
Linha 31	JOSE DOS SANTOS SALES CNPJ Nº 27.600.877/0001-70	R\$ 4,50
Linha 32	FRACASSADO	—
Linha 33	PAULO CESAR SOUZA SANTOS CNPJ Nº 27.471.865/0001-92	R\$ 4,50
Linha 34	FRACASSADO	—
Linha 35	FRACASSADO	—
Linha 36	FAGNER DE LIMA DOS SANTOS CNPJ Nº 27.530.544/0001-11	R\$ 3,80
Linha 37	ELSON SOARES OLIVEIRA DOS SANTOS CNPJ Nº 43.332.988/0001-07	R\$ 3,70
Linha 38	ADEMIR DOS SANTOS COSTA CNPJ Nº 27.530.464/0001-66	R\$ 4,00
Linha 39	MOISES CUNHA DOS SANTOS CNPJ Nº 27.466.651/0001-28	R\$ 5,00
Linha 40	FRACASSADO	—
Linha 41	JILVANIA DE JESUS SANTOS CNPJ Nº 43.525.386/0001-68	R\$ 4,80
Linha 42	RENILDO MORAIS CAMPOS CNPJ Nº 43.159.195/0001-20	R\$ 4,80
Linha 43	FRACASSADO	—
Linha 44	FRACASSADO	—
Linha 45	FRACASSADO	—
Linha 46	ELISIO RICARDO LOPES CNPJ Nº 27.464.082/0001-81	R\$ 3,70
Linha 47	FRACASSADO	—
Linha 48	FRACASSADO	—
Linha 49	NATANAEL DE OLIVEIRA SILVA CNPJ Nº 27.530383/0001-66	R\$ 5,00
Linha 50	DALVA VIRGÍNIA MUNIZ NERI CNPJ Nº 43.610.805/0001-60	R\$ 5,30
Linha 51	LEANDRO SANTANA LIMA CNPJ Nº 27.469.413/0001-76	R\$ 3,30
Linha 52	FRACASSADO	—
Linha 53	FRACASSADO	—
Linha 54	FRACASSADO	—
Linha 55	NOELIA DE JESUS BRITO CNPJ Nº 27.611.802/0001-94	R\$ 6,80
Linha 56	CARLOS ANTONIO AZEVEDO DOS SANTOS JUNIOR CNPJ Nº 32.927.569/0001-93	R\$ 3,40
Linha 57	ANEILTON DOS SANTOS OLIVEIRA CNPJ Nº 27.473.627/0001-16	R\$ 4,40
Linha 58	FRACASSADO	—
Linha 59	ANEILTON DOS SANTOS OLIVEIRA CNPJ Nº 27.473.627/0001-16	R\$ 4,40
Linha 60	ANTONIO DA PAIXÃO MARQUES SILVA CNPJ Nº 29.943.755/0001-01	R\$ 5,00
Linha 61	DEYSE SAMILLE DE JESUS SANTOS CNPJ Nº 32.494.349/0001-13	R\$ 6,00
Linha 62	AURELINO DE JESUS SANTOS CNPJ Nº 32.929.007/0001-89	R\$ 5,00
Linha 63	SIDINEI DE JESUS SOUZA CNPJ Nº 32.932.508/0001-14	R\$ 4,20
Linha 64	FRACASSADO	—
Linha 65	DEYSE SAMILLE DE JESUS SANTOS CNPJ Nº 32.494.349/0001-13	R\$ 6,50
Linha 66	FRACASSADO	—
Linha 67	JOSE PEREIRA DAS MERCES CNPJ Nº 43.560.514/0001-04	R\$ 3,80
Linha 68	DEYSE SAMILLE DE JESUS SANTOS CNPJ Nº 32.494.349/0001-13	R\$ 6,00
Linha 69	FRACASSADO	—
Linha 70	FRACASSADO	—
Linha 71	SIDINEI DE JESUS SOUZA CNPJ Nº 32.932.508/0001-14	R\$ 3,90
Linha 72	FRACASSADO	—
Linha 73	NILTON PIRES DOS SANTOS CARDOSO CNPJ Nº 17.951.314/0001-72	R\$ 5,40
Linha 74	FRACASSADO	—
Linha 75	FRACASSADO	—

[Digite texto]



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia,
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

Ficam convocados os vencedores desta Licitação, para assinar o contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 08 de outubro de 2021.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ⁱ Retificação da publicada na edição nº 3631

[Digite texto]

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 SRP)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.961/2021

OBJETO: Aquisição de material de construção e similares a fim de atender às demandas da Administração Pública Municipal. Zona Rural e Urbana de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 14.961/2021, Pregão Presencial nº 017/2021/SRP e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR REGISTRADO
01	CAJUEIRO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	24.300.581/0001-45	R\$ 96.500,00
02	CAJUEIRO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	24.300.581/0001-45	R\$ 2.960.000,00
03	CAJUEIRO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	24.300.581/0001-45	R\$ 4.990.000,00

Fica convocado o vencedor desta Licitação a assinar a ata de registro de preço, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 08 de outubro de 2021.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

RESULTADO DE HABILITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

TOMADA DE PREÇOS 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.881/2021

INTERESSADOS: PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSP. EIRELI, ACISA CONST. EMPREE. EIRELI, RBR EMPREENDIMENTOS LTDA, CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, BRITO & HORA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE CORTA MÃO, no município de Amargosa- Bahia, descritos no instrumento de projeto básico, através do menor preço global, empreitada por preço global.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, após análise dos documentos de habilitação e acatando o relatório técnico da assessoria de engenharia, que analisou os documentos de qualificação técnica apresentados pelas empresas, informa o seguinte resultado:

EMPRESA	SITUAÇÃO
ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Habilitada
CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA	Habilitada
METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Habilitada
PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA	Habilitada
CONTRATUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Inabilitada
FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	Inabilitada
RBR EMPREENDIMENTOS LTDA	Inabilitada
YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI	Inabilitada
BRITO & HORA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA*	Inabilitada

*A empresa BRITO & HORA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA deixou de apresentar o seguro garantia conforme item 5.2.3.1. do edital, por tanto, sua qualificação técnica não foi analisada pela assessoria de engenharia..

As empresas têm 5(cinco) dias úteis para interpor recurso, conforme o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

Amargosa/BA, 08 de outubro de 2021.

Carla Souza Oliveira

Presidente da CPL Decreto nº 066/2021